

REVISADO 14/03/2016
APROVADO 23/03/2016
PUBLICADO 31/03/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 1534/2016

Data : 31 de março de 2016.

SÚMULA: Autoriza a concessão de reposição salarial junto aos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná a conceder reposição salarial de 11,27%(onze vírgula vinte e sete por cento) a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo índice a partir do mês de março de 2016 em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal em seu Anexo I, da Lei Municipal n.º 1165/2008 e suas alterações.

Artigo 2º - A reposição de que trata o artigo 1º, visa corrigir as perdas ocasionadas pela corrosão inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período acumulado de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Artigo 3º- A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 26, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1245/2010.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **3.1.90.11.01.01.00.00**.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr